



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
Aa 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Principado de Mônaco aderido à Convenção para melhorar a sorte dos feridos e dos doentes dos exércitos em campanha, concluída em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:293 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 35.º, capítulo 4.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida colónia para o corrente ano.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 36:774 — Permite ao director da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa, enquanto não forem reorganizados os respectivos quadros, contratar o pessoal técnico, administrativo e menor indispensável ao funcionamento do serviço.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 36:775 — Autoriza a Companhia Portuguesa dos Petróleos Atlantic a explorar uma instalação em Cabo Ruivo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Geral

Repartição dos Congressos e Conferências Internacionais

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça, o Principado de Mônaco aderiu à Convenção para melhorar a sorte dos feridos e dos doentes dos exércitos em campanha, concluída em Genebra em 27 de Julho de 1929.

A referida adesão produzirá efeitos a partir de 6 de Julho de 1948.

Secretaria Geral, 23 de Fevereiro de 1948. — O Secretário Geral, *João A. de Bianchi*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:293

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 80.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 35.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos — Inspector superior de administração colonial ou inspector administrativo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para o corrente ano.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 2 de Março de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-lei n.º 36:774

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e en promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Enquanto não forem reorganizados os quadros do pessoal da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa poderá o director deste estabelecimento de ensino contratar, com carácter eventual, por força das dotações para o efeito especialmente inscritas no Orçamento Geral do Estado, o pessoal técnico, administrativo e menor indispensável ao funcionamento do respectivo serviço.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1948. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português de Combustíveis

Decreto n.º 36:775

Em conformidade com o n.º 3 da base VIII da lei n.º 1:947, de 12 de Fevereiro de 1937, e com o disposto no artigo 15.º do decreto n.º 29:034, de 1 de Outubro de 1938, depois de aprovação do Conselho de Ministros;

Ouvida a junta consultiva do Instituto Português de Combustíveis;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Companhia Portuguesa dos Petróleos Atlantic, nos termos do artigo 15.º do decreto n.º 29:034 e nas condições expressas no alvará de armazenagem e manipulação de petróleo brutos, seus derivados e resíduos, que baixa assinado pelo Ministro da Economia, a explorar uma instalação, com a capacidade total de armazenagem de 16:355 metros cúbicos, em Cabo Ruivo, 1.º bairro administrativo de Lisboa, distrito de Lisboa.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1948.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Daniel Maria Vieira Barbosa.*